

DECRETO Nº 1.892/2021

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 1860/2020”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no parágrafo único do art. 28 da Lei Complementar nº 056, de 06 de dezembro de 2012,

Considerando a atual crise de saúde provocada pela Covid-19, que assola o Brasil e o Mundo;

Considerando que, na tentativa de tentar de frear a Pandemia causada pelo Covid-19, os Governos Estaduais e Municipais implantaram medidas de isolamento social, toque de recolher e controle total sobre as ações de saúde do município;

Considerando que, essas medidas trazem graves consequências financeiras, diminuição da movimentação econômica, desemprego e as empresas passam pela maior crise financeira já vista na história do Brasil;

Considerando que a concessão de melhores condições de prazo do IPTU/2021, ajuda a conter os impactos sociais e econômicos que estão sendo causados pela Pandemia,

D E C R E T A :

Art. 1º. O art. 10 do Decreto nº 1860/2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 10. Para pagamento em parcela única do IPTU e/ou da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo do exercício de 2021, será concedido o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo tributo, para os contribuintes que estejam adimplentes com o Município quanto ao pagamento do mesmo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO